

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5084/1997

Ementa

ALTERA A LEI 3.086/87, PARA ELEVAR O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEFJ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/12/1997 30/12/1997 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7206/1997 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/05/1999 Lei n° 5255/1999 Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI

proc. 24.400

LEI N° 5.084, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a Lei 3.086/87, para elevar o padrão de vencimento do cargo de Vice-Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEFJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1997, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 3.086, de 04 de agosto de 1987, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.213, de 20 de julho de 1988, passa a viger com as seguintes alterações:

"DENOMINAÇÃO

Nº DE CARGOS

SÍMBOLO

A - Direção e Assessoramento

(...)

Vice-Diretor da Escola

Superior de Educação

Física de Jundiai 01

CC-4

(...)"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos próprios da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUELTHÁDDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

> MARIA APARECUE DRIGUES MAZZOLA